



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CONTRATO Nº 15 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY E A SOCIEDADE CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE**. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO TORRES MARTINS (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas. nº 54, Distrito de Jabitaca, Iguaracy/PE, CEP 56.840-000, doravante simplesmente **Contratante**, e de outro lado Sociedade **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.320.967/0001-47, escritório com sede na Rua Luiz Epaminondas, 226, Centro, Custódia, Pernambuco - CEP: 56.640-000, neste ato representada pelo sócio o **Dr. Cristiano Teixeira Dantas**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 46.912, portador da cédula de identidade sob o nº 3.295.396 - SSP/PE e CPF: 867.648.024-91 com endereço funcional acima descrito, visando a Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de Sociedade para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa, junto à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e ao Controle Interno, no que se refere ao Direito Legislativo, à aplicação dos princípios da legalidade, constitucionalidade e juridicidade em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Projeto básico, do Processo Administrativo 09/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 sendo inexigível o Processo Licitatório, firmando o presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa, junto à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e ao Controle Interno, no que se refere ao direito legislativo, à aplicação dos princípios da legalidade, constitucionalidade e juridicidade em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, com as especificações e caracterizações dos serviços conforme Projeto básico.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144  
E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 03 de julho de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Para consecução do objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor de parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para os 12 (doze) meses, cujo valor será consignado em notas fiscais/faturas com a discriminação dos itens e com o devido "atesto" da Câmara.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Iguaracy

Unidade: 01 Câmara Municipal de Iguaracy

Programa de Trabalho: 01.031.3000.2006.0000- Manutenção das A. Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigarse-á:



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



- I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no edital de licitação.
- II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços;
- III- Promover a fiscalização da execução do contrato.
- IV – Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;
- V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cívils, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados..

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.
- II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1154  
E-mail: [comaraiguaracy@gmail.com](mailto:comaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.comaraiguaracy.pe.gov.br/>



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

A CONTRATADA estará sujeita as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

### CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Cópia da proposta da Contratada
- II. Projeto Básico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca de Iguaracy, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Iguaracy, 03 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE - CONTRATANTE  
FRANCISCO TORRES MARTINS  
Ver. Presidente

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
Dr. Cristiano Teixeira Dantas  
Contratado

Testemunhas:

Daniela S. D. M. Nunes  
NOME/CPF  
038.232.514-14

Julio Alves de Oliveira  
NOME/CPF  
060.759.414-44

[Signature]  
[Signature]